



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020 DISPENSA Nº 025/2020

OBJETO: Aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19.





Davinópolis (MA), 28 de maio de 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO EM EXERCÍCIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19, por meio de dispensa de licitação, tendo em vista a situação de pandemia mundial e a situação de emergência no município de Davinópolis (MA), conforme Decreto 019/2020.

1. Fundamentação Legal:

Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

2. Fornecedor:

M DE O MARTINS - ME - CNPJ 11.378.126/0001-10, estabelecida na Rua Amazonas, 1014, Centro, São Pedro da Água Branca (MA), foi a única empresa que afirmou ter os produtos em estoque, à pronta entrega, para a atender à demanda urgente do município.

Em virtude da pandemia por coronavírus, os testes rápidos estão escassos devido à imensa procura não só por órgão públicos, como também por unidades de saúde particulares, o que dificulta a pesquisa de preços e a aquisição. Tais produtos, uma vez encontrados no mercado, caso não seja decidido rápido por sua aquisição, literalmente somem, deixando o município descoberto, o que não pode ocorrer em hipótese alguma, tendo em vista que deles depende a integridade física e mental dos colaboradores e funcionários que trabalham na área da saúde e demais serviços essenciais do munícipio.

Ademais, a Secretaria de Saúde não possui em estoque quantidade suficiente de testes para atender à demanda nesse período de exceção, uma vez que foge totalmente da rotina e dos padrões de utilização desses produtos, soma-se a isso a escassez dos mesmos no mercado, com sério desabastecimento, o que dificulta ainda mais a aquisição e a reposição dos mesmos, e necessidade urgente dessa aquisição.

Ocorre, ainda, que, quando se encontra o material, a quantidade disponibilizada pelo fornecedor para entrega é pequena e insuficiente para RUA CINCO, S/N, CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO





atender a demanda deste Secretaria, sendo necessário fazer várias compras do mesmo item e em fornecedores diferentes evitando assim o desabastecimento total. Dessa forma, não é possível a realização de pesquisa de preços, sendo a mesma dispensada, pelos motivos acima expostos, nos termos do artigo 4°-E, § 2° da Lei 13.979/2020.

3. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde 10.122.0305.2090 - Enfrentamento de Emergência COVID19 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte do Recurso: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo - SUS - Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adriano Lopes Secretário Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

									Permanen
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO	DE EMPRESA - NI	RE DA SEI	DE			FILIAL (preench	er somente :	se ato referente a fili	Fis Oo 2
21101692843					XXX				5 004
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abrev MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS	naturas)								Rubrica D
NACIONALIDADE				ESTADO					
BRASILEIRA				SOLT	EIRO(A	()			
REGIME DE BENS(se casado)									
XXX									
SEXO		PADO PO	R (forma de emano	cipação - so	omente no	caso de menor)			
Masculino	XXX								
FILHO DE (pai)			(mãe	,			-11.10		
ANTONIO NETO MARTINS DA SI						EIRA MAR			
NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE		CAÇAO (número)	Órgão er			UF	CPF(núme	
13/10/1990	04666424606			DETR	AN		MA	035.082	4.183-75
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, et	c)								NÚMERO
RUA LUIS DOMINGUES		To Library	DISTRICT			Torn	[aánlas	a no tumulalnia a	774
COMPLEMENTO		CENTE	DISTRITO			65901-430	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	5 - Imperatriz	lso da junta Comercial)
XXX MUNICIPIO		CENT	ΚΟ			05901-430	00247	5 - Imperatriz	UF
Imperatriz									MA
<u> </u>			41.1.1						
declara, sob as penas da lei, não requer à JUNTA COMERCIAL DO				iade en	ipresai	ria, que nao	possui	outro registro	de empresario e
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Mara		araiiia	0.	À ILINIT	A COME	RCIAL DO XXX	,		
	iiiiao								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO					J E DES	CRIÇÃO DO AT	O		
002 - ALTERAÇÃO				XXX					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO				CÓDIG	O E DES	CRIÇÃO DO E	/ENTO		
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXC	CETO NOME E	MPRES	ARIAL)	XXX					
NOME EMPRESARIAL				1				ENQUADRAMENT	TO
M. DE O. MARTINS - ME								ME (Microem	
LOGRADOURO (rua,ev, etc)					-			IVIE (WIGIGGIII	NÚMERO
RUA MARECHAL CASTELO BRA	NCO								939 B
COMPLEMENTO		BAIRRO/	DISTRITO			CEP	CÓDIGO	DO MUNICIPIO (U	Iso da junta Comercial)
xxx		CENTE	RO			65920-000	00259	0 - São Pedro	da Água Branca
MUNICÍPIO			UF	F	PAÍS		CORREIO E	ELETRÔNICO (E-MA	AIL)
São Pedro da Água Branca			MA	E	BRASIL		miqueias	smartins90@ho	otmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR	DO CAPITAL - (por	extenso)							
10.000,00 dez m	il reais								
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	Descrição do Obje	to							
(CNAE Fiscal) Atividade Principal	LABORATOR	IOS CL	INICOS; LAB	ORATO	PRIOS	DE ANATO	MIA PAT	OLOGICA E Ç	ITOLOGICA;
8640202									O DE FORMULAS;
Atividade Secundária	COMERCIO	VAREJI	STA DE COS	METIC	OS, PR	RODUTOS D	E PERF	UMARIA E DE	HIGIENE PESSOAL.
4771701, 4772500, 8640201									
477 1701, 4772000, 0040201									
1									
DATA DE INICIO DAO : TILITA DE INICIO DA CARRA DE INICIPARIO DA CARRA DE INICIO DA CARRA	NU'N 455 C 25 C 25	2010 4 2	o output Immerica			E OUI DE TO	n=1	luco s	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INS			UF NIRE		E OU DE FILIAL	1	USO DA JUNTA O	COMERCIAL 1 - SIM
02/12/2009	11.378.126/0	001-10	100				MA	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	3-NÃO
						AUTENT	ICACÃO		
						AUTENT	IONGAC	,	
								MA2	2190002985302
						1			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DE O. MARTINS - ME consta assinado digitalmente por:

	Identificação do(s) Assinante(s)
CPF/CNPJ	Nome
03508418375	MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 09:18 SOB N° 20191030104. PROTOCOLO: 191030104 DE 16/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904284372. NIRE: 21101692843. M. DE O. MARTINS - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 16/09/2019 www.empresafacil.ma.gov.br



VALIDADE . 03/12/2023

1ª HABILITAÇÃO 05/06/2009

31704050

PROTBIDO PLASTIFICAR

Miqueios de J. Martins

ASSOCATURA DO PORTADOR SAO LUIS, MA

04666424606

OBSERVAÇÕES

DATA EMISSÃO . 04/12/2018

Actions ASSINATURA DO EMISSOR

50619600995 MA039365069







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.378.126/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC	RA	
NOME EMPRESARIAL M. DE O. MARTINS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CITOCLINICA) (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 86.40-2-02 - Laboratório	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL s clínicos		
86.40-2-01 - Laboratório 47.71-7-01 - Comércio v	IVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS s de anatomia patológica e citológica arejista de produtos farmacêuticos, s arejista de cosméticos, produtos de p	em manipulação de fórmulas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 213-5 - Empresário (Indi			
R MARECHAL CASTELO	O BRANCO	NÚMERO 939 B	
CEP 65.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CITOCLINICASPAB@HO	DTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8408-7593	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CA 07/12/2009	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2020 às 11:18:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BUDILLIBEIME meriner schiller in givening on freich in



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 11.378.126/0001-10 Inscrição Estadual: 12.323931-1

Razão Social: M DE O MARTINS ME Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO

Número: 939 B Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA UF: MA **CEP:** 65920000 **DDD: Telefone:** 35714116

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8640202 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS

CNAEs Secundários		
Código	Descrição CNAE	
8640201	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 11/12/2018 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/05/2020

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

Secretária Municipal de Fazenda Departamento de Tributos

CNPJ: 01613956000121

R BELA VISTA, Nº 09 - CENTRO



ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

-	Nº	do	Alvará	-
			55/2	2020

31/12/2020

Número:

CEP:

Contribuinte

Nº do Cadastro: 000063 NOME/RAZÃO SOCIAL:

M. DE O. MARTINS -ME

NOME FANTASIA:

CITOCLINICA

Nº da Inscrição

CPF/CNPJ:

11378126000110

INÍCICIO DAS ATIVIDADES

07/12/2009

939 B

65920000

Enderego_

Logradouro:

RUA MAL CASTELO BRANCO

Complemento:

CENTRO

0000224

Cidade:

Bairro:

Estado:

SAO PEDRO DA AGUA BRANCA.

Attividade Principal -

Laboratórios clínicos, Laboratórios de anatomia patológica e citológica, Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem menipulaçã, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e d

Observações

SERÁ OBRIGATÓRIA NOVA LICENÇA QUANDO CORRER MUDANÇA DE ENDEREÇO

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS Elnatan Gregorio de Lim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DATA DE EMISSÃO:

27, janeiro 2020





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DE O. MARTINS CNPJ: 11.378.126/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:45:23 do dia 29/05/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/11/2020.

Código de controle da certidão: 6724.9D8E.66BA.4A34 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais





Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ: 11.378.126/0001-10

Data da Emissão: 29/05/2020

Hora da Emissão: 10:45:23

Código de Controle da Certidão : 6724.9D8E.66BA.4A34

Tipo da Certidão: Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 29/05/2020, com validade até 25/11/2020.

Página Anterior



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 017545/20

Data da

01/03/2020 19:25:16

Inscrição Estadual: 123239311

CPF/CNPJ: 11378126000110

Razão Social: M DE O MARTINS ME

Endereco:

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 939 B CEP: 65920000

Telefone:

(99)35714116

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias mais 90 (noventa) dias conforme medida provisória N.º 308/2020. Data de validade: 27/09/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereco: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/05/2020 10:31:03



Paterio de Cardello Nasembra da Dabito

Little brilled hall find I don't abberred

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 017545/20 Data de Validade: 27/09/2020

Data de Emissão: 01/03/2020 19:25:16

Inscrição Estadual: 123239311

CPF/CNPJ: 11378126000110

Razão Social: M DE O MARTINS ME

Nova Consulta | Imprimir

Fis 013 Rubrica



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011669/20

Data da

01/03/2020 19:24:18

Inscrição Estadual: 123239311

CPF/CNPJ: 11378126000110

Razão Social: M DE O MARTINS ME

Endereco:

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 939 B CEP: 65920000

Telefone:

(99)35714116

Município: SAO PEDRO DAGUA BRANCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/06/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereco: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

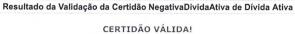
Data Impressão: 29/05/2020 10:37:49



Exercisio Carlotto Nagellira da Divide Aliver

The state of the s

desired distributed and I would be relied



Nº da Certidão: 011669/20 Data de Validade: 29/06/2020

Data de Emissão: 01/03/2020 19:24:18

Inscrição Estadual: 123239311

CPF/CNPJ: 11378126000110

Razão Social: M DE O MARTINS ME

Nova Consulta | Imprimir

Fls 015 Rubrica



Desenvolvido pela Seraz/COTEC - 2005-2009





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS C.P.N. J: 01.613.956/0001-21

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

EMITIDA EM: 23/04/2020

Nº 0042/2020

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000224

CNPJ: CPF: 11.378.126/0001-10

Nome Completo/Endereço

M. DE O. MARTINS-ME

RUA AMAZONAS Nº 1014

SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA/MA

CONFORME DISPOSTO NO ART. 205 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL), ESTE DOCUMENTO TEM OS EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, POR NÃO EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO QUAISQUER DÉBITOS EM RELAÇÃO AO TRIBUTO ABAIXO ESPECIFICADO:

SOBRE, ALVARA, ISSQN, ITBI, IPTU, DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E DEMAIS TAXAS.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE FRENTE AO ALVARA ISSQN, IPTU, ITBI COM VALIDADE POR 120 DIAS CONTADOS DA EMISSÃO.

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA 23 DE ABRIL DE 2020.

Preveitura Municipal de São Pedro da Água Branca Sinevaldo Oliveira Silva CPF: 449.201.563-91 Fiscal de Tributos



Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.378.126/0001-10
Razão Social: M DE O MARTINS

Endereço: RUA AMAZONAS 1014 B / CENTRO / SAO PEDRO DA AGUA BRANCA / MA /

65920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030601474041452414

Informação obtida em 29/05/2020 10:53:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE O. MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.378.126/0001-10 Certidão n°: 12342891/2020

Expedição: 29/05/2020, às 10:58:21

Validade: 24/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que M. DE O. MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.378.126/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M. DE O. MARTINS - ME

Rua Marechal Castelo Branco n.º 939 B, Centro, S P da agua Branca-MA CNPJ.: 11.378.126/0001-10; Inscrição Estadual 12.323.931-1

Reg. Junta Comercial: 21101692843



BALANÇO PATRIMONIAL 2019

	ATIVO		VERT.%
	Resultado em	31.12.2019	
		502.318,61	100,00%
Ativo Circulante		206.708,74	41,15%
Caixa		12.568,90	2,50%
Banco c/ movimento		7.415,90	1,48%
Clientes			
Duplicatas a Receber		91.247,64	18,17%
Estoques			
Mercadorias		95.476,30	19,01%
Ativo não Circulante		295.609,87	58,85%
IMOBILIZADO			
Instalações		148.157,94	29,49%
Moveis e Ultensilios		75.149,87	14,96%
Equipamentos		105.147,60	
Depreciação de Equipament	tos	(32.845,54)	-6,54%
Total		502.318,61	100,00%

MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS CPF.: 035.084.183-75 Responsável

M. DE O. MARTINS - ME

Rua Marechal Castelo Branco n.º 939 B, Centro, S P da agua Branca-MA CNPJ.: 11.378.126/0001-10; Inscrição Estadual 12.323.931-1

Reg. Junta Comercial: 21101692843



BALANÇO PATRIMONIAL 2019

	PASSIVO		VERT.%
	Resultado em	31.12.2019	
		502.318,61	100,00%
Passivo Circulante		159.914,69	31,84%
Fornecedor		68.471,99	13,63%
Obrigações Tributárias			
Obrigações Fiscais		11.147,60	2,22%
Obrigações Sociais		15.147,80	3,02%
Outras Obrigações			
Duplicatas a Pagar		65.147,30	12,97%

Patrimonio Liquido		VERT.%	
Patrimonio Liquido	342.403,92	68,16%	
Capital Social 31/12/2019	10.000,00	1,99%	
Distribuição de Lucros	(36.000,00)	-7,17%	
Reserva de capital	52.309,30	10,41%	
Lucros do Exercício	316.094,62	62,93%	
Total	502.318,61	100,00%	

MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS CPF.: 035.084.183-75 Responsável

Fls D21 ac

M. DE O. MARTINS - ME

Rua Marechal Castelo Branco n.º 939 B, Centro, S P da agua Branca-MA CNPJ.: 11.378.126/0001-10; Inscrição Estadual 12.323.931-1

Reg. Junta Comercial: 21101692843

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO	VERT.%	
Resultado em	31.12.2019	
Receita Operacional Bruta		
+ Venda de Mercadorias	1.380.725,53	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Taxas Municipais CUSTOS	95.147,60	6,89%
- Custo das Mercadorias Vendidas	901.457,60	65,29%
- Gastos Gerais	51.421,30	3,72%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	18.457,30	1,34%
- Despesas c/ Pessoal	70.147,21	5,08%
- Despesas Gerais	23.147,50	1,68%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	-	0,00%
- PROVISÕES	_	0,00%
esultado Liquido do Exercício	316.094,62	22,89%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	316.094,62	22,89%

MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS CPF.: 035.084.183-75 Responsável

M. DE O. MARTINS - ME

Rua Marechal Castelo Branco n.º 939 B, Centro, SPda agua Branca-MA

CNPJ.: 11.378.126/0001-10; Inscrição Estadual 12.323.931-1

Reg. Junta Comercial: 21101692843



INDICES

Indice de Liquidez Corrente	AC/PC	1,29
Indice de Liquidez Geral	AC + AnC/PC + PnC	3,14
Ativo Circulante	AC	
Passivo Circulante	PC	
Ativo não Circulante	AnC	
Passivo não Circulante	PnC	

MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS CPF.: 035.084.183-75 Responsável

M. DE O. MARTINS - ME

Rua Marechal Castelo Branco n.º 939 B, Centro, S P da agua Branca-MA CNPJ.: 11.378.126/0001-10; Inscrição Estadual 12.323.931-1

Reg. Junta Comercial: 21101692843



DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO - 2019

MESES	SAÍDAS
jan/19	100.471,60
fev/19	112.147,60
mar/19	130.147,20
abr/19	135.147,90
mai/19	130.147,25
jun/19	120.147,60
jul/19	115.144,30
ago/19	108.471,58
set/19	105.147,60
out/19	90.457,60
nov/19	125.147,60
dez/19	108.147,70

Total 1.380.725,53

MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS CPF.: 035.084.183-75 Responsável



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DE O. MARTINS - ME consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF	Nome
03508418375	MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS
92195377372	GILDSON COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2020 11:15 SOB N° 20200362933. PROTOCOLO: 200362933 DE 25/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002084228. NIRE: 21101692843. M. DE O. MARTINS - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 25/05/2020 www.empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ-MA SETOR DE COMPRAS -SEMUS

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa M. DE O. MARTINS-ME, inscrita no CNPJ nº 11.378.126/0001-10, FORNECE para SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.939.023/0001-66, estabelecida na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 — centro, CEP 65903-270 na cidade de IMPERATRIZ-MA, produtos/serviços referente as ordens judiciais (medicamentos, alimentação especial, fraldas, correlatos e etc.), sendo a mesma cumpridora dos prazos e termos firmados, não havendo nenhum registro que desabone sua conduta técnica, e nenhuma reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados junto à esta secretaria, até a presente data.

IMPERATRIZ-MA 20 de Abril de 2020

Atenciosamente,

GEOVANNE SILVA CAMPOS SETOR DE COMPRAS

MAT: 51084-0

Geovanne Silva Campos Mat. 51084-0 Setor de Compras

M. DE O. MARTINS - ME



CNPJ 11.378.126/0001-10

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A EMPRESA M DE O MARTINS, inscrito no CNPJ nº 113781260001-10, RUA MARECHAL CASTELO BRANCO Nº 939 B - CENTRO, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA, por intermédio de seu represente legal, MIQUÉIAS DE OLIVEIRA MARTINS, portador do RG nº 0184859520011 e inscrito no CPF sob o nº 035.084.183 – 75, DECLARA, sob as penas da lei que não possui em quadro pessoal, empregado menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA 28 de maio de 2020

M. DE O. MARTINS - ME

CNPJ II 378 126/0001-10

Rua Marechal Castelo Branca, 9398 - centra
São Pedro da Agua Branca - Ma

MIQUÉIAS OLIVEIRA MARTINS CPF 035.084.183 - 75





Davinópolis (MA), 28 de maio de 2020.

MEMORANDO INTERNO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PARA:** SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prezados Senhores,

Com vistas à aquisição, por dispensa de licitação, de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19, solicitamos informações sobre dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Adriano Lopes Secretário Municipal de Saúde





DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL

GUSTAVO SILVA DE FRANÇA, CONTADOR, responsável pela escrituração e demonstração contábil da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para a vigência no exercício do ano de 2020, verificou-se dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos na aquisição, por dispensa de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sob a seguinte rubrica:

Fundo Municipal de Saúde
10.122.0305.2090 - Enfrentamento de Emergência COVID19
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte do Recurso: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo - SUS - Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde

Davinópolis (MA), 29 de maio de 2020.

GUSTAVO SILVA DE FRANÇA CRC № 01563/0-6 CONTADOR





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: aquisição, por dispensa de licitação, de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19.

Na qualidade de ordenador de despesa do Município de Davinópolis (MA), declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Davinópolis (MA), 29 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS ORDENADOR DE DESPESA





ENCAMINHAMENTO PARA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA)

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº 057/2020 - Dispensa de Licitação nº 025/2020**, para o devido exame e manifestação, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Objeto:

Aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19.

Certos da sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Davinópolis (MA), 01 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Saúde





PARECER

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE TESTE PARA COVID19 IGG/IGM. ARTIGO 4°, DA LEI 13.979/2020.

RELATÓRIO

Consulta-nos o Secretário Municipal de Saúde de Davinópolis (MA), acerca da possibilidade de aquisição por dispensa de licitação de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19.

Juntamente com a consulta é encaminhado o ofício contendo a relação dos itens que serão adquiridos, justificativa da contratação pretendida, da escolha do fornecedor e o preço proposto.

É o que competia relatar. Opina-se.

Primeiramente, destaque-se que compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta Consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaque-se que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, porém não vinculante.

Fixada essa premissa, verifica-se que o presente processo trata de aquisição por dispensa de licitação de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19.

A Lei nº 13.979/2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória 926, de 2020, estabeleceu ferramentas de otimização da fase do planejamento da contratação no afã de otimizar e acelerar o procedimento para enfrentamento da situação decorrente do coronavírus. A Exposição de Motivos constantes da MP 926/20 é clara ao querer desburocratizar e agilizar os processos de contratação, seja por dispensa, seja por pregão. As concessões feitas no decorrer da Lei são explícitas no sentido de privilegiar o conteúdo da contratação em detrimento de sua economicidade formal.

Sabe-se que a regra, em compras públicas, é a licitação, tendo em vista que o instituto busca preservar um de seus pilares: a isonomia. No entanto, em casos excepcionais, o legislador elege a dispensa como a saída mais adequada, seja porque a utilização do processo licitatório regular não é recomendada (casos de emergência ou urgência, por exemplo), seja para incentivar determinadas políticas

\$





públicas. A norma, no presente caso, trata de uma situação excepcional, de demandas peculiares, para combater um tipo de emergência sem precedentes.

As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei nº 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O artigo 4º da referida lei dispõe:

"Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei nº 8.666/93. Notese que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei nº 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Presunção legal de atendimento das condições para a dispensa

O artigo 4º-B da Lei nº 13.979/2020, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I a IV, todas as condições que se presumem já atendidas. São elas: 1. ocorrência de situação de emergência; 2. necessidade de ponto atendimento da situação de emergência; 3. existência de risco a segurança das pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e 4. limitação da contratação à parcela necearia ao atendimento da situação de emergência.

Sabe-se que a presunção configura regra de distribuição do ônus da prova, e que se classifica em absoluta e relativa. Esta última admite prova em contrário, enquanto a absoluta afasta "(...) a necessidade de comprovação e o cabimento de impugnação quanto à ocorrência dos eventos fáticos e (ou) jurídicos). (In: JUSTEN FILHO, Marçal. Um novo modelo de licitações e contratações administrativas). Assim, o conhecimento científico atualmente disponível faz com que sejam plenamente justificadas as presunções elencadas nos incisos de I a IV do art. 4°-B, configurando-se desnecessário que o gestor se debruce sobre tais requisitos para comprová-los. Isto porque o legislador reconheceu que a Administração Pública se encontra diante de um grande desafio, sendo perfeitamente razoável flexibilizar alguns cânones do Direito Administrativo, tais como a justificativa da demanda, dispensada pelo inciso IV do art. 4°-B.

RUA CINCO, S/N, CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO







A contratação sempre será considerada incluída na parcela necessária ao atendimento da situação de emergência tendo em vista que a Administração Pública encontra-se diante de uma situação nova, excepcional, cujas consequências ainda não são plenamente conhecidas. A intenção parece ter sido, neste caso, permitir uma maior liberdade ao gestor para dimensionar suas compras. De fato, diante de valores tão caros ao Direito Constitucional, tais como a vida e a saúde, não seria razoável exigir do gestor um cálculo exato em relação às compras que irá realizar.

A proteção estende-se, ainda, para eventuais questionamentos futuros, por parte dos órgãos de controle, no que tange a diversas compras em período curto. Por se tratar de desafio completamente desconhecido, original — e que, portanto, não apresenta registros anteriores de demanda — pode ser que o gestor seja obrigado a efetuar diversas compras, o que poderia significar, no sistema regular, de acordo com a jurisprudência vigente hoje no TCU, falta de planejamento e acarretar eventual sancionamento por fracionamento de despesas.

Novamente, o legislador buscou cercar o agente público da segurança necessária para a correta execução do múnus público, já que a impossibilidade ou a hesitação ao efetuar novas compras geraria risco à saúde coletiva e individual e, principalmente, à vida dos cidadãos brasileiros. Há uma diferença de abordagem: em vez de ter de se preocupar em dimensionar exatamente os quantitativos para que seja a parcela exata do que é necessário para o enfrentamento da emergência, a lei libera o gestor desse ônus presumindo essa adequação para que este possa focar suas energias em outras questões reputadas por mais relevantes.

Da não exigência de estudos preliminares e da dispensa da estimativa de

preços.

"Art. 4º-C. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art.4°-E. (...)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput."

Impende observar que a celeridade da situação de emergência em saúde pública mitigou, por conseguinte, o passo-a-passo da fase de planejamento da compra. Considerando que fatalmente a situação extrema perpassa pela preservação do direito à vida, a norma buscou o disciplinamento de pontos-chave para o planejamento, disciplinando-o de forma objetiva e simplificada.

Enfatize-se que, acerca dos Estudos Preliminares da Contratação, a novel lei dispensa sua elaboração para "as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei", quando se tratar de bens e serviços comuns. Ressalta-se que a lei estabelece uma faculdade, de forma que se o órgão entender que é necessária a realização de tal documento, o mesmo poderá ser elaborado.

No tocante à pesquisa de preços, os parâmetros encontram-se estabelecidos no art. 4°-E, VI, da nova lei, podendo a mesma ser dispensada, nos termos do parágrafo 2° do mesmo artigo.

4





Possibilidade de dispensa de apresentação de documentação de

regularidade fiscal

O art. 4º-F prevê que:

"Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição."

O dispositivo não faz menção ao momento em que seria aplicável, muito menos restringe sua aplicabilidade a um tipo específico de contratação. Desse modo, entendeu-se ser plenamente possível que tal providência seja tomada previamente tanto a um processo de pregão quanto a uma contratação direta.

Pela documentação que instrui o presente processo, verifica-se que todas essas providências foram tomadas. Verifica-se ainda que, mesmo sendo de pequeno valor os serviços a serem contratados, a Administração poderia adotar o critério da licitação por uma de suas formas: carta convite, Tomada de Preços, Pregão.

Em caso de a Administração optar pela contratação direta, por dispensa de licitação, deverá esta adotar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia, da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela viabilidade jurídica da pretendida contratação, desde que observadas as orientações lançadas no presente opinativo.

S.m.j., é o parecer opinativo.

Davinópolis (MA), 01 de junho de 2020.

RADIGE RODRIGUES BARBOSA ASSESSORA JURÍDICA OABIMA 4.403





Davinópolis (MA), 02 de junho de 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS PREFEITO EM EXERCÍCIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 057/2020 - Dispensa de Licitação nº 025/2020, que tem como objeto a aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19, para conhecimento e ratificação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Saúde





RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

DISPENSA Nº 025/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 4°, LEI 13.979/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) **CONTRATADA:** M DE O MARTINS - ME – CNPJ 11.378.126/0001-10

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

OBJETO: Aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19.

Estando presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Davinópolis (MA), 02 de junho de 2020.

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito



TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. PREFEITO DO MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS, RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020; Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019nCoV); Considerando o Decreto nº 53 de 19 de março de 2020, que Dispõe sobre a criação do comitê municipal de enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo coronavírus(COVID-19); e Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, D E C R E T A: Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Davinópolis para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, de importância internacional. Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas: I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; II - nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; III - poderão ser revistos e/ou readequados os contratos e convênios em vigência firmados pela administração direta ou indireta, com a finalidade de atender ao interesse público. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020. Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 14 días do mês de abril de 2020. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal

DECEMBER 100 DELL'ART	Martine 1													-	Serman	lenie		
RECEBEMOS DE M DE O	MARTINS - ME OS PRODI	UTOS/SERVIÇOS CONSTA	NTES DA NOTA FI	SCAL IN	DICADA AC	LADO						1º 000.0	000.03	NF-e	s_03	38		
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												ÉRIE:		13	orica	700		
											J SEKIE. I							
M DE O MARTINS - ME						DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída				VE DE ACES	SSO							
MA - CEP: 65920000 - Fone/Fax: 9935714116							N° 000.000.036 SÉRIE: 1 Página 1 de 1				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora							
NATUREZA DA OPERAÇÃ	0								PROTO		utorização 21200011 4			/2020 09:40				
NSCRIÇÃO ESTADUAL		D	NSCRIÇÃO ESTAD	UAL DO	SUBST. TRI	В.	CNPJ/CPF 11.378	126/	0001	-10								
DESTINATÁRIO/R	EMETENTE						11.570	.120/	0001	10								
NOME/RAZÃO SOCIAL	DE DAVINOP	OLIS - FUND	O MUNIC	IPAI	DES	AUI	DE.			CNPJ/CPF 12 013	.889/00	01-20		DATA DA EMI 02/06/20				
ENDEREÇO	- 1.101110				BAIRRO/DISTRITO			(CEP			DATA DE ENTRADA/SAÍDA		DA				
RUA LI JOAC		-	CENTRO FONE/FAX				F		ESTADUAL	27-000 ADUAL		HORA DE ENTRADA/SAÍDA						
Davinopolis			WWW.						MA					***************************************				
ATURA																		
)																		
ALCULO DO IMI BASE DE CÁLCULO DO R	CMS VA	ALOR DO ICMS		BASE D	E CÁLCULO	DO ICI			ALOR D	O ICMS ST			VALO	R TOTAL DOS				
ALOR DO FRETE	0,00	GURO DESCO	0,00		OUTDAS DE	ODE CA C	0,0	COLUMN TWO IS NOT	VAI	OR DO IPI		0,00	VALO	R TOTAL DA N	3.000),00		
	,00 VALOR DO SEO	0,00		,00	JOTRAS DE	SPESAS	ACESSORIAS	0,00		OKIOIFI		0,00	VALO	K TOTAL DAT	3.00	0,00		
RANSPORTADO RAZÃO SOCIAL	R/VOLUMES TRA	NSPORTADOS	Y	- WE A		T adv	NOO 11 WEEK		-				Communication	W.				
AZAO SOCIAL			9 - Sem Fre			COL	DIGO ANTT		PL	ACA DO VEI	CULO	UF	CNPJ/C	PF				
ENDEREÇO					MUNICÍPIO							UF	INSCRI	ÇÃO ESTADU	AL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE		MARCA				NUMERAÇ	ČÃO			PESO BRUTO)		PESO LÍQUII	00			
DADOS DO PROD	UTO/SERVIÇO																	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PE	RODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	JNID.	QTD.	VLR. UN	IIT. V	LR. TOTAL	BC ICMS	VLR	R. ICMS	VLR. IPI	ALİQ. ICMS	ALİ IP		
54641 TEST	ES P/ COVID-19 IGG/	IGM	30021590	0400	5405	UND	12,0000	250,	0000	3.000,00								
1																		
CÁLCULO DO ISSENSCRIÇÃO MUNICIPAL Sento	QN	VALOR TOTAL DOS	BERVIÇOS	-	BAS	E DE CA	ÁLCULO DO IS	SSQN			VALO	R DO ISSQ	QN .		Day of the State o			
DADOS ADICIONA																_		
INFORMAÇÕES COMPLEI	P vsc.	057			RES	ERVAD	O AO FISCO											



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS RUA ADALIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



Data Emissão Processo Número **NOTA DE EMPENHO (35588)** 165 02/06/2020 163 Exercício Dot. Compactada CNPJ/CPF Favorecido 2020 489 11.378.126/0001-10 M DE O MARTINS - ME DOTAÇÃO SALDO ANTERIOR UNIDADE: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.628,19 FUNÇÃO: 10 SAUDE VALOR DO DOCUMENTO SUB-FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 3.000,00 **ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID19** PROJ/ATIV: 2090 SALDO POSTERIOR NAT. DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO SUB-ELEMENTO: **OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO** 628,19 Histórico DESPES COM AQUISIÇÃO DE TESTES PARA COVID19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO № 025/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO № 057/2020. EMPENHO ORDINARIO TIPO DE EMPENHO MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL **ORDINARIO** BANCO CONTA CHEQUE Fonte de Recurso: 114000001 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - SUS - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS TOTAL DE DESCONTOS 0.00 VALOR LÍQUIDO RAIMUNDO N. DE A. DOS SANTOS ADRIANO LOPES GUSTAVO SILVA DE FRANÇA SEC. MUN. DE SAÚDE CONTADOR CRC/MA-013563/O-6 3.000,00 VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS **AUTENTICAÇÃO**

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020 DISPENSA Nº 023/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 4º, LEI 13.979/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: DROGA REDE NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA. — CNPJ 11.451.316/0002-05 VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) OBJETO: Aquisição de Ivermectina 6mg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) no tratamento da infecção causada pelo novo Coronavírus - Covid19. Estando presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 27 de maio de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020 DISPENSA Nº 024/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 4º, LEI 13.979/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: MED PHARMA LTDA. — CNPJ 05.345.165/0001-19 VALOR: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) OBJETO: Aquisição de cloroquina 450mg e sulfato de zinco 66mg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) no tratamento da infecção causada pelo novo Coronavírus - Covid19. Estando presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 29 de maio de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020 DISPENSA Nº 025/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 4º, LEI 13.979/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: M DE O MARTINS - ME - CNPJ 11.378.126/0001-10 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais) OBJETO: Aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19. Estando presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 4º da Lei 13.979/2020, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 25 de maio de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2020 DISPENSA N° 026/2020 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, IV, LEI 8.666/93 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS (MA) CONTRATADA: RR CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. - CPNJ nº 29.497.189/0001-51 VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) OBJETO: Prestação de serviços de educação em saúde/gestão e planejamento dos instrumentos de gestão com os profissionais dos programas e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA), e ações de educação permanente em saúde no âmbito dos programas, incluindo capacitação, treinamentos e oficinas com avaliação dos resultados alcançados envolvendo os profissionais da Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica, e demais setores. Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Davinópolis (MA), 05 de junho de 2020. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020. DISPENSA Nº 026/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA). CONTRATADA RR CONSULTORIA. ASSESSORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. - CPNJ nº 29.497.189/0001-51. OBJETO: Prestação de serviços de educação em saúde/gestão e planejamento dos instrumentos de gestão com os profissionais dos programas e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA), e ações de educação permanente em saúde no âmbito dos programas, incluindo capacitação, treinamentos e oficinas com avaliação dos resultados alcançados envolvendo os profissionais da Estratégia de Saúde da Familia na Atenção Básica, e demais setores. PRAZO: INÍCIO: 08.06.2020 TÉRMINO: 07.12.2020. VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2058 -Manutenção Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte do Recurso: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo - SUS - Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos - Prefeito.



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 122941

ENTE FEDERATIVO: Davinópolis

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA decorrente da LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS) TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 057 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 16 de Junho de 2020 ás 09:47:44 com o número 1592311664320.

São Luis, 16 de Junho de 2020



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

Nº TCE: 173694

ENTE FEDERATIVO: Davinópolis

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS

PROCESSO: 057 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 35588 / 2020

CONTRATADO: M. DE O. MARTINS CNPJ CONTRATADO: 11378126000110

DATA ASSINATURA: 02/06/2020

VALOR: R\$ 3.000,000000

Recibo emitido em 16 de Junho de 2020 ás 10:54:50 com o número 1592315690273.

São Luis, 16 de Junho de 2020